



Serra, 08 de março de 2018

DE: Divisão Legislativa
PARA: 1ª Secretaria

Referência:

Processo: 1994/2017

Proposicao:Projeto de Lei nº 156/2017

Dispõe sobre a penalidade á prática de violência à mulher que ofenda a dignidade e bem-estar, na forma da presente Lei e em consonância com o disposto nos artigos 1º, inciso III, da Constituição Federal do Brasil de 1988, 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340 de 2006 e 6º, inciso II, da Lei Orgânica e dá outras Providências.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Distribuir Proposição

Ação: Pareceres elaborados

Complemento: À Comissão para emissão de Parecer.

Providências: Para Inclusão na Ordem do Dia

Yuri G. Bastos Malaquias
Funcionário
43443